

Expulsando a sombra do colonizador na educação médica: Caminhos para uma justiça reprodutiva

Expelling the shadow of the colonizer in medical education: Pathways to reproductive justice

Carla Bertoncini

Doutora em Direito, Universidade Estadual do Norte do Paraná. E-mail: carla.bertoncini@uenp.edu.br.

 0000-0002-4116-2431

Tayana Roberta Muniz Caldonazzo

Mestre Ciência Jurídica, Universidade Estadual do Norte do Paraná. Bolsista CAPES. E-mail: tayana.rmc@gmail.com

 0000-0001-8507-0689

Tiago Domingues Brito

Mestre Ciência Jurídica. Universidade Estadual do Norte do Paraná. E-mail: tiagodsbrito@hotmail.com.

 0000-0002-4142-0103

Resumo

O trabalho se associa ao Direito e aos estudos de gênero, refletindo sobre a justiça reprodutiva. Como as instituições de ensino médico brasileiras podem colaborar com a expulsão da sombra do colonizador nos/nas estudantes? Devem possuir uma configuração efetivamente antirracista, permitindo a inclusão, participação e espaços de fala e escuta. Ainda, a formação dos/das estudantes deve englobar as interseccionalidades entre marcadores sociais da diferença e a origem deles, mediante cuidado epistemológico decolonial.

Palavras-chave: interseccionalidade; inclusão; epistemologia.

Abstract

The study is associated with law and gender studies, reflecting on reproductive justice. How can Brazil's medical education institutions help to expel the shadow of the colonizer from students? They must be effectively anti-racist, allowing for inclusion, participation and spaces for speaking and listening. In addition, students' education must encompass the intersectionalities between social markers of difference and their origin, through decolonial epistemological care.

Keywords: intersectionality; inclusion; epistemology.

DOI: 10.18616/rdsd.v10i2.9017

Recebido: 05/07/2024

Aprovado: 12/11/2024



PPGDS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
EM DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO - UNESC



1. Introdução

O artigo apresenta uma análise dialógica entre Direito e estudos de gênero, problematizando o reflexo do racismo na prática profissional e a consequente violação de direitos fundamentais. Para tanto, optou-se pelo recorte da medicina, especialmente no campo da obstetrícia, haja vista a existência de dados demonstrando que mulheres negras e pardas sofrem, no momento do nascimento dos filhos, violações de direito em proporção diferenciada das mulheres brancas (Siqueira, 2021; Leal *et al.*, 2017).

A graduação em medicina no Brasil demanda requisitos que privilegiam pessoas economicamente favorecidas, haja vista o alto custo das mensalidades, a concorrência que exige preparação em cursos custosos, e a demanda que, por vezes, impossibilita a cumulação do estudo com vínculo empregatício. Este cenário demarca o perfil dos estudantes de medicina, que são, majoritariamente, privilegiados pela branquitude (Scheffer *et al.*, 2023, p. 113).

Segundo a teoria do ponto de vista, as práticas dos indivíduos são atravessadas por subjetividades e experiências. No Brasil, o racismo é um fator que estrutura privilégios de diversas espécies. Levando em conta a predominância de médicos brancos, o relato de violências obstétricas, a ineficiência da Lei de cotas na efetiva inserção e manutenção de grupos marginalizados em lugares de poder, e a necessidade de estratégias de enfrentamento, insere-se o seguinte problema de pesquisa: como as instituições de ensino médico brasileiras podem colaborar com a expulsão da sombra do colonizador¹ nos estudantes?

Partiu-se da hipótese de que devem possuir uma configuração efetivamente antirracista - e não meramente cooptadas pelo capitalismo e racismo -, permitindo a inclusão, participação e espaços de fala e escuta. Ainda, a formação dos estudantes deve englobar as interseccionalidades entre marcadores sociais da diferença, assim como a origem deles, mediante cuidado epistemológico decolonial.

A revisão da literatura, na primeira seção, evidencia as diferentes facetas do racismo na medicina brasileira, englobando o reduzido número de estudantes negros e pardos (Scheffer *et al.*, 2023), a dificuldade de se associar a pele negra ao jaleco branco (Castro, 2022), e as narrativas de violência médica contra corpos negros (Siqueira, 2021; Leal *et al.*, 2021).

A discussão foi contextualizada a partir da história brasileira, que, de maneira cíclica, manteve o poder nas mãos de poucos, que não se preocupam em, efetivamente, incluir

¹ A expressão é extraída da obra de Freire e Faundez (2013, p. 96), indicando que mesmo quando a colonização, em termos geográficos, é extinta de determinado lugar, deixa introjetada uma sombra, responsável por colonizar a mente. Nesse sentido, a sombra equivale aos valores que ensejam tratamentos desiguais, internalizados nos indivíduos pelas consequências da colonização.

grupos marginalizados. O foco central de análise é a perspectiva do feminismo decolonial. Essa vertente do feminismo questiona os motivos pelos quais as diferenças foram criadas entre indivíduos, apontando que as opressões são instrumentos criados para a manutenção do sistema colonial moderno (Curiel, 2020, p. 154-155).

A segunda seção se dedica a demonstrar caminhos para enfrentamento da problemática. Com efeito, as instituições podem desenvolver políticas de inclusão cooptadas pelo capitalismo, se alinhando pacto da branquitude e ao dispositivo de racialidade, ou ser, de fato, antirracista e antissexista, permitindo, ativamente, a pluralidade e ocupação de espaços, além de garantir formação sobre privilégios e a respeito da ausência deles.

Apresenta-se, assim, a relevância da epistemologia na formação médica, para que demonstre a história dos marcadores sociais da diferença, racialize os estudantes e seja carregada de estratégias reflexivas, permitindo que corpos tenham dignidade com a formação de quem os atenderá. O método utilizado é o indutivo, partindo-se da premissa de que uma educação pautada na decolonialidade surtirá efeitos positivos para estudantes, profissionais e pacientes a serem cuidados, aliado a pesquisas bibliográficas e documentais em periódicos, livros, teses e dissertações.

2. O racismo na medicina brasileira

Os cursos de medicina brasileiros são conhecidos pelo alto custo da mensalidade em instituições privadas, o que se soma à alta concorrência dos testes seletivos. Deve-se levar em conta, ainda, os valores a serem despendidos durante a graduação, que demanda tempo de estudo e dedicação, praticamente, integral, para suprir a demanda.

Essas características revelam o público que possui condições econômicas de frequentar os cursos brasileiros: a pesquisa de Scheffer *et al.* (2023, p. 113), que realizou um censo dos estudantes da área, constatou que, em geral, são brancos, mulheres, com idades que variam entre 19 e 24 anos, e passaram por instituições privadas de ensino, tanto no âmbito da graduação quanto no ensino médio.

No ano de 2012, foi publicada a Lei nº 12.711/2012, conhecida como a Lei de Cotas e, apesar dela, não houve uma inserção significativa de estudantes pretos e pardos em faculdades de medicina. Apesar de um aumento de pessoas negras entre 2010 e 2019², pode-se afirmar que, em 2019, ainda predominam indivíduos brancos. Nesse sentido, estes compõem 69,7% dos matriculados, ao passo que pretos, pardos, indígenas e amarelos correspondem, respectivamente, a 3,5%, 24,7% e 2,1% (Scheffer *et al.*, 2023, p. 116-117).

A dificuldade de associar a pele negra ao jaleco branco também se evidencia na

² Porém, “o percentual de ingressantes indígenas e amarelos também teve redução, passando de 2,8% no ano de 2010 para 2,1% no ano de 2019 [...]” (Scheffer *et al.*, 2023, p. 117).

pesquisa de doutorado de Rosana Castro (2022, p. 1), que teve como objeto o acompanhamento de médicas brancas durante a aplicação de protocolos de pesquisa clínica. Durante o estudo empírico da pesquisadora, embora estivesse obrigada a vestir um jaleco branco, emprestado por outro profissional, não foi confundida com alguém da área médica, o que se relaciona à cor da pele dela, à cor do jaleco e à cor da pele das pessoas que, normalmente, o vestem (Castro, 2022, p. 4).

Contrariando minhas preocupações iniciais, nas incursões pelos consultórios nunca cheguei a ser propriamente confundida com uma médica. Não fui chamada de “doutora”, não fui convidada a emitir opiniões sobre os casos clínicos ou instada a assinar documentos nenhuma vez, [...] tampouco fui solicitada pelos pacientes a renovar a validade de receitas médicas, distribuir amostras grátis ou redigir encaminhamentos ou relatórios médicos. No entanto, não creio que a não-confusão tenha ocorrido por conta do uso do jaleco branco dobrado, frouxo, desconjuntado – ao menos não isoladamente. Pelo contrário, a não associação imediata entre mim e uma médica deu-se por uma dissonância entre a brancura do jaleco e a escuridão da minha pele (Castro, 2022, p. 10).

Ela identificou, ainda, a intersecção de opressões durante a pesquisa, como raça e gênero, na medida em que duas médicas insinuaram que pacientes “gostaram” da autora, apesar da inexistência de elementos que validassem esse apontamento. Uma das profissionais, inclusive, chegou a sugerir, em tom jocoso, que a pressão de um paciente aumentou em virtude da presença dela (Castro, 2022, p. 12-13).

Com isso, uma das vertentes do racismo na medicina brasileira se mostra na dificuldade de acesso e permanência às instituições de formação. No entanto, também se revela no atendimento dos profissionais que ingressam na área, pois mulheres negras sofrem mais violências do que brancas em contextos de cuidados médicos.

O dossiê Mulheres Negras e Justiça Reprodutiva, organizado pelo Criola³ a partir da coleta de dados, traz informações alarmantes sobre a violência obstétrica que vitimiza mulheres negras. Em um comparativo, destacou-se que mulheres brancas recebem mais analgesia epidural e procedimentos não farmacológicos para aliviar a dor, além de se movimentarem mais durante o trabalho de parto. Além disso, os menores índices da manobra de Kristeller⁴ correspondem aos praticados nas mulheres brancas. Contudo, os dados apresentam resultados opostos em relação às mulheres pretas e pardas (Siqueira, 2021, p. 44).

Esse cenário coincide com a pesquisa publicada por Maria do Carmo Leal *et al.* (2017,

³ Trata-se de uma organização da sociedade civil criada em 1992, cuja origem e permanência se deve aos cuidados de mulheres negras trans e cis, visando o enfrentamento do racismo patriarcal cisheteronormativo (Siqueira, 2021). Parte-se da premissa de que “as mulheres negras trans e cis são agentes de transformação para uma sociedade fundada em valores de justiça, equidade e solidariedade, em que suas presenças e contribuições sejam acolhidas como bens da humanidade” (Siqueira, 2021, p. 7).

⁴ Refere-se a uma “uma pressão feita na parte superior do útero para acelerar o trabalho de parto. É uma técnica desnecessária que causa dor e desconforto para as mulheres. Apesar de não mais recomendada, ainda é muito utilizada (Siqueira, 2021, p. 44).

p. 5), indicando, a partir de dados colhidos no estudo *Nascer no Brasil: Pesquisa Nacional sobre Parto e Nascimento*, entre 2011 e 2012, que as mulheres negras possuem maior chance de receber um pré-natal inadequado, de não ser acompanhadas durante o trabalho de parto, de passar por peregrinação entre hospitais, de obter menos anestesia local diante de episiotomia, e de que os bebês delas nasçam depois do período adequado, se comparadas às mulheres brancas.

Simony os Anjos (2021), ao abordar o fenômeno da justiça reprodutiva a partir do lugar das mulheres negras, ressalta a origem histórica desses abusos, destacando que, ao longo de séculos de escravização, os corpos das mulheres negras foram objetificados e utilizados para a satisfação de homens brancos. Enquanto elas cuidavam dos filhos da casa grande, assistiram aos próprios filhos sofrendo com a fome na senzala. Ao longo do tempo, não se concretizou uma maternidade digna na vivência de mulheres negras, que veem os próprios filhos sendo mortos pelo Estado a cada vinte e três minutos. O processo de violência contra mulheres é relacionado, por Lélia Gonzalez (2020, p. 273-274), à violência da colonização que estruturou o Brasil:

[...] quando o europeu chegou à África, nossas antepassadas foram arrancadas do convívio de seus filhos, de suas famílias e de seus povos, transformadas em mercadorias e vendidas por bons preços para trabalharem até o fim de seus dias numa terra absolutamente desconhecida. [...] É por aí que a gente deve entender que esse papo de que a miscigenação é a prova da 'democracia racial' brasileira não está com nada. Na verdade, o grande contingente de brasileiros mestiços resultou de estupro, de violentação, de manipulação sexual da escrava.

A estrutura desigual, repetida ao longo da história brasileira, tem como resultado a criação e manutenção de grupos marginalizados. Ao longo do tempo, não houve uma preocupação inclusiva com esses indivíduos. Em *Os donos do poder*, Raymundo Faoro demonstra que, para a compreensão da história do Brasil, é necessário considerar o passado de Portugal, na medida em que este país deixou heranças em forma de estruturas, criando uma sistemática excludente que se repete, apesar da modificação das figuras de poder envolvidas.

Em Portugal, a configuração anterior à colonização das terras brasileiras se caracterizava por uma monarquia que favorecia aos interesses de poucos. Neste contexto se criou a figura do estamento, responsável pela tomada de decisões e pelo exercício do governo. Configurava uma camada social, marcada pela detenção do poder, da honra e de prestígio, bem como pela disseminação de um estilo de vida (Faoro, 2001, p. 58-60).

A estrutura se repetiu, em forma de ciclos, na história brasileira, fazendo com que o país se tornasse um negócio de quem detém o poder sobre ele, envolvendo, portanto, os donos do poder. Este fenômeno também é analisado pelos estudos decoloniais, indicando que a decolonialidade remete aos efeitos da colonização, ou seja, às consequências da dominação territorial, feita no passado brasileiro (Hollanda, 2020, p. 17).

Paulo Freire e Faundez (2013 p. 96) consideram que quando o colonizador é expulso, ainda sobram, nos aspectos cultural e ideológico, os reflexos dele, como uma sombra, chamada de colonização da mente, cuja desconstrução é mais complexa do que a expulsão física do colonizador. Nesse sentido, a sombra remete aos valores, remanescentes em um povo, introjetados pela colonização territorial.

Apesar disso, para forjar a ausência de tensões raciais no país, subsiste, como estratégia, o mito da democracia racial (Carneiro, 2023, p. 51). Ainda, há um recorrente processo de negação de outras estruturas sociais que fomentam desigualdades, que se interconectam e operam vulnerabilidades. Entretanto, a desconsideração sobre as diferenças entre indivíduos enfraquece o debate feminista (Lorde, 2019, p. 117).

Por isso, é importante demarcar os conceitos de raça e racismo nesta pesquisa. De acordo com Mbembe (2014, p. 11), a raça é uma categoria fantasmagórica – dado que não sustentada em elementos reais –, material e originária, em que se associam características físicas, de aparência, a um critério de diferenciação e tratamento inferiorizado. Já o racismo é uma pseudociência, cujo efeito é legitimar privilégios aos brancos, responsáveis pela criação dele (Carneiro, 2023, p. 20).

Além disso, também se explicita o conceito de gênero. É empregado, neste trabalho, como uma lente de análise, consistindo em um elemento que constitui relações sociais, assim como um meio que justificar as relações de poder, que não se determina, diretamente, pelo sexo (Scott, 1995, p. 86).

Atualmente, utiliza-se o critério da diferença sexual para se catalogarem lugares sociais. Entretanto, ao se associar gênero como lente de análise, é possível compreender, ao longo da história, a diversidade de tratamentos entre indivíduos identificados como homens e mulheres, a partir de critérios que devem ser contextualizados na estrutura, no contexto e no tempo, não se limitando, portanto, à diferença sexual. Em outras palavras, é um dos elementos que delimitam espaços a serem ocupados pelos indivíduos.

A propósito, Lélia Gonzalez (2020, p. 98) conecta esses conceitos, afirmando que “o lugar em que nos situamos determinará nossa interpretação sobre o duplo fenômeno do racismo e do sexismo”. Para a autora, o racismo é um sintoma da neurose cultural brasileira, e seu cruzamento com o sexismo gera efeitos violentos, especialmente sobre mulheres negras. Assim, mulher negra, “naturalmente, é cozinheira, faxineira, servente, trocadora de ônibus ou prostituta” (Gonzalez, 2020, p. 101).

Racismo? No Brasil? Quem foi que disse? Isso é coisa de americano. Aqui não tem diferença porque todo mundo é brasileiro acima de tudo, graças a Deus. Preto aqui é bem tratado, tem o mesmo direito que a gente tem. Tanto é que, quando se esforça, ele sobe na vida como qualquer um. Conheço um que é médico; educadíssimo, culto, elegante e com umas feições bem finas... Nem parece preto (Gonzalez, 2020, p. 101).

Nesse sentido, não é possível desconsiderar, entre outras categorias da diferença, a

interferência da classe. Isso porque, no Brasil, a pobreza tem cor (Abramowicz; Oliveira, 2012, p. 50). E, em virtude do nó formado entre estes fatores, Saffioti (2018, p. 16) caracteriza o poder como macho, branco, rico e adulto⁵.

Em diálogo com Saffioti, Lelia Gonzalez (2020, p. 110), no lugar de se questionar sobre como se chegou a esse estado de coisas, reformula a reflexão, dizendo que este estado, na realidade, jamais foi deixado no passado. A respeito do lugar das mulheres negras, articulando racismo e sexismo, indaga por que exercem atividades que as impedem de serem vistas; por que anúncios insistem que tenham boa aparência; por que, nas casas de mulheres ricas, elas exercem as funções de cozinheira, arrumadeira, faxineira; assim como o motivo pelo qual é “natural” que trabalhem como serventes em escolas, hospitais e outros locais. Com isso, complexifica análises que se limitam ao enfoque da classe, bem como critica perspectivas que tratam as problemáticas como objeto de saber, desumanizando os indivíduos.

Também operando de forma articulada, determinam-se, a partir dessas estruturas, quais corpos vivem, ou têm maior possibilidade de se manterem vivos, e em que medida vivenciarão a dignidade. Sobre o assunto, Carneiro (2023, p. 11-12) aborda o dispositivo de racialidade, atuando como uma divisão ontológica, que permite a afirmação do branco como hegemônico a partir da negação do negro, estabelecendo-o, necessariamente, como o outro. E, atuando em conjunto com o biopoder, viabiliza a vida da raça tida como mais pura, e a morte da que não se encaixa nessa característica, criando formas de assujeitamento do ser, como as interdições, formas de exclusão e epistemicídio. Para a autora, “o biopoder aciona o dispositivo de racialidade para determinar quem deve morrer e quem deve viver” (Carneiro, 2023, p. 69).

É com base nesses fatores que se pode entender a prevalência de violências obstétricas contra mulheres negras no Brasil. Na próxima seção, analisa-se em que medida as instituições sociais têm potencialidade para enfrentar o fenômeno.

3. O racismo na medicina brasileira

Nesta etapa, se inserem discussões voltadas à efetiva participação de pessoas negras em espaços universitários de poder. Há diversos caminhos para se pensar na potencialização da inclusão, estando, dentre eles, a política de cotas raciais. Ações afirmativas se constituem como “uma faceta do princípio da igualdade, à medida que atribuem um tratamento

⁵ Para se pensar a forma como as opressões são constituídas no contexto brasileiro, e dialogando com a vertente decolonial do feminismo, Curiel (2020, p. 153-154) afirma “que tanto a raça quanto o gênero, a classe, a heterossexualidade etc. são constitutivos da episteme moderna colonial; elas não são simples eixos de diferenças, são diferenciações produzidas pelas opressões, de maneira imbricada, que produzem o sistema colonial moderno” (Curiel, 2020, p. 155). As categorias que demarcam a vulnerabilidade foram criadas, implementadas e mantidas a partir do sistema colonial moderno, para garantir hierarquias e manutenção de poder.

desigual/diferenciado em face de grupos sociais marginalizados e excluídos, com vistas a promover uma igualdade de oportunidades” (Hahn; Scheuermann, 2021, p. 206-207).

[...] [cotas raciais são] mecanismo de reserva de vagas em determinados espaços (de poder) para membros de grupos étnico-raciais discriminados – como pessoas negras, indígenas e quilombolas – tendo em vista sua vulnerabilidade social e consequente desigualdade de oportunidades diante do grupo hegemônico (Vaz, 2022, p. 57).

À propósito, em 2018 foi publicado o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos, trazendo como objetivo, no ensino superior, a potencialização de políticas que promovam ações afirmativas voltadas à inclusão, o acesso e a permanência de indivíduos que sofrem discriminação. O plano associa a conscientização de direitos e deveres, por intermédio da formação individual, como um caminho para se alcançar a cidadania planetária, já que a educação tem, entre outras metas, a facilitação do exercício da cidadania. Segundo o documento, a educação também contribui para posturas de tolerância, respeito pela diversidade e solidariedade, bem como leva a uma participação social de maneira mais ativa (Brasil, 2018, p. 10-27).

Em razão desse cenário, e considerando a sistemática herdada pelo Brasil, infiltrando-se nas estruturas do país (Faoro, 2001), extrai-se que o exercício democrático, e o alcance da cidadania, inclusive por intermédio da educação, são desafiadores, exigindo rupturas. Exemplo deste contexto se revela na Lei nº 12.711/2012, que estabeleceu as cotas. A leitura sistematizada dos artigos 1º, 3º, 4º e 5º permite concluir que as cotas raciais são uma subcota das cotas sociais, já que parcela das vagas direcionadas às pessoas que frequentaram escolas públicas deve ser destinada, de maneira proporcional à população local, às pessoas negras, pardas, indígenas e com deficiência. Ou seja, deixa-se de fora das cotas, por exemplo, um estudante negro que tenha acessado uma instituição privada, sendo bastante questionável a inexistência de cotas exclusivamente raciais (Vaz, 2022, p. 75-76).

A Lei, que objetiva a inclusão, apaga o fator racial como determinante da exclusão, ao passo em que beneficia estudantes brancos, que acessaram escolas públicas, mas não vivenciaram as consequências do racismo⁶. Com efeito, as cotas raciais devem ser vistas como reparação às pessoas negras e indígenas, haja vista a opressão que sobre elas recai, associada ao mito da meritocracia que serve para privilegiar a branquitude (Vaz, 2022, p. 17-76).

No entanto, as problemáticas desta lei não decorrem de ingenuidade do legislador, correspondendo, em verdade, a um traço da formação histórica brasileira, operando de forma sintomática. Rita Segato (2021) demonstra que a obtenção de direitos, na modernidade, é simplesmente uma forma de remediar os malefícios da acumulação, pois “uma mão tenta, torpemente, remediar os males que a outra mão vai semeando” (Segato,

⁶ Isso não significa ignorar o critério econômico em políticas que promovam a inclusão, já que a raça não é o único fator que vulnerabiliza indivíduos.

2021, p. 101). Em outras palavras, as amarras para a inclusão decorrem de um pacto invisível, que, propositalmente, mantém privilégios nas mãos dos donos do poder.

Bento (2022) discorre sobre o pacto da branquitude, traduzido, a partir de uma revisão de literatura, como uma articulação, entre brancos, pautada na cumplicidade, atuando de maneira não verbal, de modo a manter os próprios privilégios. Para que seja promovido, há estratégias, como a ideia de mérito, ou seja, “se constatamos representação excessiva de pessoas brancas nos lugares mais qualificados é porque elas merecem isso, e a ausência de negras e negros e de outros segmentos deve-se ao fato de não estarem devidamente preparados” (Bento, 2022, p. 12).

As ações afirmativas raciais, em síntese, configuram um mecanismo de reparação histórica - e, apesar disso, “nem [...] [chegam] perto de pagar a dívida histórica que o Brasil tem com o povo negro e indígena” (Vaz, 2022, p. 106). Assim, é uma política de correção e reforma, inserida nos limites para mudanças possíveis e admissíveis, na medida em que “as ferramentas do senhor nunca derrubarão a casa-grande” (Lorde, 2019, p. 119).

A facilidade de acesso a esses espaços de poder não se deve, exclusivamente, à maior disponibilidade, aos brancos, de condições materiais de preparação para a concorrência. Há critérios subjetivos, pautados em preconceitos raciais, no momento das contratações. Bento (2022, p. 53) entrevistou, durante a pesquisa, uma mulher branca exercente da profissão de psicóloga organizacional, que atua na contratação de pessoas. A profissional, que ocupa uma posição estratégica e decisiva na inclusão, admitiu ter preconceito, e com isso evidencia a ausência de neutralidade e objetividade nas escolhas contratuais. Sobre o assunto, Bento (2022, p. 54) diagnostica:

Em um ambiente em que todas as pessoas são brancas, elas se identificam umas com as outras e se veem como iguais, membros de um mesmo grupo. Essa presença exclusiva de brancos, aliás, faz parte da realidade da maioria das organizações públicas, privadas e da sociedade civil. Quando isso é rompido pela presença de uma pessoa negra, o grupo se sente ameaçado pelo “diferente”, que por ser na instituição ou no departamento a única pessoa negra, num país majoritariamente negro, expõe os pés de barro do “sistema meritocrático”.

É nesse contexto que se insere a potência das instituições para compactuar com a manutenção de privilégios da branquitude – tendência existente, dado que os cargos de liderança são, majoritariamente, ocupados por pessoas brancas⁷ –, ou para romper este cenário, utilizando a própria força e agência.

⁷ A pesquisa organizada pela parceria entre Indique uma Preta e a empresa Box1824 (2020), intitulado “Potências (in)visíveis: a realidade da mulher negra no mercado de trabalho”, constatou que embora as mulheres negras somem o maior grupo demográfico do Brasil, no ano de 2020 somaram apenas 6,6% das contratações para cargos de liderança em São Paulo. O estudo conjugou dados do PNAD e do Quero Bolsa para esta conclusão. Além disso, a pesquisa de Indique uma Preta (2024) constatou que somente 8% das pessoas que participaram da análise, e que se autodeclararam pretos e pardos, ocupam posição de liderança nas empresas em que exercem atividade laborativa.

Lélia Gonzalez (p. 314) associa ao racismo institucionalizado, que se repete ao longo dos anos nas estruturas do Brasil, à indiferença e ao cinismo. Quando se reduz a questão racial a uma questão de classe, esse ponto de vista reforça o mito da democracia racial, ignorando uma realidade que, embora ligada à classe, não decorre das diferenças produzidas por ela. Em outras palavras, essa postura significa um racismo disfarçado.

Contudo, modificações institucionais são insuficientes. Considerando as diversas facetas do racismo, deve-se atentar, também, aos preconceitos raciais que os indivíduos carregam, e que impactam nas respectivas atividades. Embora o enfrentamento desse cenário, que comumente ocorre pela educação, não alcance uma transformação estrutural, limitando-se a uma esfera micro, a modificação de mentalidades, mediante uma educação antirracista e antissexista, não deve ser negligenciada (Vergès, 2020, p. 65).

Sobre o assunto, o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos estabelece, como linhas gerais de ação educacional, o trabalho com temas como gênero, raça, etnia, orientação sexual, além de outros (Brasil, 2018, p. 20). Também neste sentido, Maria do Carmo Leal *et al.* (2017, p. 14) enfatizam a necessidade de medidas educativas voltadas aos indivíduos que atuam nas áreas da saúde, ao passo que Medrado, Corrêa e Lyra (2016, p. 172) consideram ser importante discutir gênero e sexualidade – podendo-se acrescentar outros fatores opressivos – na graduação, pós-graduação e pesquisas, e considerá-los como parte estrutural das disciplinas e pesquisas.

Especificamente em relação a medicina, o Ministério da Educação, junto ao Conselho Nacional de Educação e Câmara de Educação Superior, publicou a Resolução 3, de 20 de junho de 2024, estabelecendo as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Medicina, assim como outras providências (Brasil, 2014).

Há três áreas em que se desdobram a formação em saúde na medicina, sendo elas a atenção à saúde, gestão em saúde e educação em saúde. Na primeira, é necessário que o graduando tenha conhecimento sobre a diversidade em múltiplos aspectos, incluindo a dimensão étnico-racial, de gênero, orientação sexual e socioeconômica, conforme artigos 4º e 5º do documento (Brasil, 2014).

Ainda, na subseção I consta a importância de se considerar o contexto de vida que esteja relacionado ao processo saúde-doença, e a adoção de uma postura ética no desempenho do trabalho. Por fim, o capítulo III destaca os conteúdos curriculares e do projeto pedagógico do curso, que deve abranger a inclusão de temas transversais a respeito de vivências, direitos humanos, educação com base nas relações étnico-raciais, e história da cultura “afro-brasileira e indígena” (Brasil, 2024, p. 10-11).

Nesse sentido, o documento enfatiza a relevância de se compreender a diversidade durante a formação médica. Trata-se de uma Diretriz vigente há dez anos e, apesar disso, percebe-se, pelos dados destacados na primeira seção, que a formação aparenta ser

insuficiente para assegurar um atendimento médico pautado em equidade.

Aliás, a Diretriz não contém sugestões sobre como implementá-la, vez que a discussão faz parte da liberdade de cátedra de cada professor. Neste trabalho, sugere-se, como forma de potencializar a prática médica pautada em equidade, uma base institucional efetivamente – e não formalmente – antirracista e antissexista.

Não se trata de promover medidas para, aparentemente, incluir, por intermédio de um conceito de inserção cooptado pelo capitalismo e racismo. Deve-se usar a força institucional para, de fato, possibilitar a inclusão, o que se reflete na qualidade do ensino, na participação e no atendimento posterior à formação.

Uma instituição antirracista e antissexista permite a ampla participação em sala de aula, e que vozes plurais sejam ouvidas e consideradas. Os debates devem se aprofundar sobre a história do Brasil, os reflexos da colonização até a atualidade, assim como a existência, ou não, de privilégios estudantis para certos grupos em detrimento de outros. Trata-se de uma discussão sobre a própria racialização e o atravessamento por outros privilégios – ou pela ausência deles. Ainda, são relevantes políticas de permanência, e a intolerância a quaisquer formas de discriminação, para que a universidade seja um espaço seguro de convivência e de fala.

Não temos dificuldade de perceber o que o sistema de ensino destila em termos de racismo: livros didáticos, atitudes de professores em sala de aula e nos momentos de recreação apontam para um processo de lavagem cerebral de tal ordem que a criança que continua seus estudos e que por acaso chega ao ensino superior já não se reconhece mais como negra. E são exatamente essas “exceções” que, devidamente cooptadas, acabam por afirmar a inexistência do racismo e de suas práticas. Quando se dá o oposto, isto é, a não aceitação da cooptação e a denúncia do processo superexploração a que o negro é submetido, surge imediatamente acusação de “racismo às avessas” (Gonzalez, 2020, p. 41).

Nesse sentido, enquanto reverbera o mito da democracia racial nos aparelhos ideológicos do Estado, mantêm-se os lugares a serem ocupados pelos negros, bem como reiteram-se práticas discriminatórias (Gonzalez, 2020, p. 43). Spivak (2010, p. 165) aponta que “o subalterno não pode falar”. Isso significa que pessoas ocupantes de um lugar subalterno, por vezes, não são efetivamente ouvidas, em virtude da dominação de espaços por outros indivíduos. Apesar de intelectuais que tentam falar por outros, “a tarefa do intelectual pós-colonial deve ser a de criar espaços por meio dos quais o sujeito subalterno possa falar para que, quando ele ou ela o faça, possa ser ouvido(a)” (Almeida, 2010, p. 16).

Sobre a potencialização do conhecimento a partir da pluralidade, ressalta-se a perspectiva de Patricia Hill Collins (2019). A autora contextualiza que mulheres negras estadunidenses, em momento anterior à segunda guerra mundial, normalmente exerciam atividade laborativa na agricultura ou na esfera doméstica. Era comum a criação de vínculos entre essas mulheres, as crianças de quem cuidavam e os indivíduos que as empregavam, sem que as primeiras fossem, de fato, tratadas como parte das famílias brancas (Collins,

2019, p. 50-51).

Considerando este cenário e a exploração que vivenciavam, criou-se o lugar social da outsider interna, ou seja, um lugar de marginalidade que enseja um ponto de vista específico de mulheres negras sobre diversos assuntos. Elas observaram, então, de maneira específica, certas contradições que atravessavam o grupo dominante. Utilizando-se das lições de Nancy White, Collins (2019, p. 52) conclui que que as mulheres negras, ao trabalharem para mulheres brancas, tiveram “uma visão privilegiada de algumas das contradições experimentadas por elas quando acreditam ter o controle de sua própria vida, embora estejam sob o poder e a autoridade patriarcais dentro de casa”.

Isso facilitou a indagação sobre contradições que atravessam o gênero feminino. Enquanto havia, por exemplo, uma ideologia dominante sobre todas as mulheres, no sentido de que deveriam ser mães, paralelamente se revelou a desvalorização de mulheres negras, pois as mães adolescentes e negras eram pressionadas a utilizar métodos contraceptivos como Norplant e Depo Provera. Como resultado, essa sabedoria coletiva e diferenciada resultou no pensamento feminista negro, que se apresenta como teoria social crítica (Collins, 2019, p. 52-53).

Em outras palavras, Collins elucida que grupos subordinados, por compartilharem experiências comuns, desenvolvem um ponto de vista influenciado pelas opressões que vivenciaram, ou seja, um privilégio epistêmico (Curiel, 2020, p. 153). Por isso, pode-se afirmar que o diálogo exerce um papel relevante para se compreender a cultura do dominador e a forma como gênero, raça, classe, sexualidade e outras categorias operam e surgem a partir desse contexto (hooks, 2020).

Nesse sentido, não somente a inclusão e a participação são necessárias, como também uma efetiva formação, pautada na diversidade, a todos os grupos que acessarem o espaço universitário. Para expulsar a sombra do colonizador, são necessários cuidados epistemológicos na formação. O trabalho epistemológico tende a desestabilizar, ainda mais, a configuração do status quo. Nesse sentido, a colonialidade do saber se traduz em discussão desse cunho, refletindo sobre a produção do conhecimento e a reprodução de perspectivas coloniais nele (Maldonado-Torres, 2007, p. 130). Critica-se, por meio da colonialidade do saber, a perspectiva de que a experiência europeia é universal, além de visualizar que, apesar das tentativas, não é um padrão civilizador, tampouco legítima o apagamento de outros lugares de conhecimento (Lander, 2005).

Sustenta-se, por isso, a construção de um saber científico blasfêmico e decolonial, envolvendo a corporeidade do sujeito, marcado pelo gênero, raça, classe, colonialidade e desejo sexual; o saber, que não pode ser compreendido simplesmente como representações e práticas; trocas com saberes situados em determinados locais; e a relação entre geopolítica e descolonização de perspectivas (Messeder, 2020).

Assim, a formação médica decolonial permite a compreensão sobre a sujeição histórica de indivíduos, o cruzamento de opressões e as vulnerabilidades decorrentes, assim como a abertura de espaços para a pluralidade, o que inclui ações para ingresso e permanência de grupos não hegemônicos, bem como a valorização do conhecimento produzido a partir da margem. Tais premissas devem participar da formação médica brasileira, aliada à história dos marcadores sociais da diferença.

4. Considerações finais

Inicialmente, a pesquisa se originou da seguinte problemática: como as instituições de ensino médico brasileiras podem colaborar com a expulsão da sombra do colonizador nos estudantes? Partiu-se da hipótese, posteriormente confirmada, de que devem possuir uma configuração efetivamente antirracista - e não meramente cooptadas pelo capitalismo e racismo -, permitindo a inclusão, participação e espaços de fala e escuta. Ainda, a formação dos estudantes deve englobar as interseccionalidades entre marcadores sociais da diferença, assim como a origem deles, mediante cuidado epistemológico decolonial.

A história brasileira é demarcada pela manutenção do poder nas mãos de poucos, de maneira cíclica, sem que tenha havido uma efetiva preocupação inclusiva com grupos marginalizados. Por isso, o racismo atravessa, ao longo de gerações, a experiência dos indivíduos, e justifica problemas institucionais encontrados na Lei de cotas, bem como na inefetividade dela em relação à área médica. Ainda, outras estruturas desiguais, como gênero e raça, exercem importante papel neste cenário, traduzindo-se em alvos sobre determinados corpos.

Assim, instituições efetivamente antirracistas e antissexistas não se limitarão a uma falsa inclusão, aliada ao pacto da branquitude e a manutenção do dispositivo de racialidade. No lugar disso, possibilitarão políticas de verdadeiro ingresso e permanência, em um ambiente seguro, cuja formação se pautem em equidade e cuidados epistemológicos. A decolonialidade, neste ponto, se mostra essencial para demonstrar a história dos privilégios - e da ausência deles no cenário brasileiro - para que os estudantes brancos visualizem como são racializados, ou seja, atravessados por essa estrutura em um local de privilégio, e como essa estrutura se revela na realidade do Outro, que será, comumente, atendido.

Cumpra-se, com isso, o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (2018), assim como as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Medicina (Brasil, 2014). Uma educação plural, ética, possibilitará um ponto de vista diferenciado, tendendo a contribuir para que os atendimentos médicos se pautem em equidade, distanciando-se da injustiça reprodutiva e da seleção de corpos que devem, ou não, viver dignamente.

Referências bibliográficas

ABRAMOWICZ, Anete; OLIVEIRA, Fabiana de. As relações étnico-raciais e a sociologia da infância no Brasil: alguns aportes. In: BENTO, M. A. S. (Org.). **Educação infantil, igualdade racial e diversidade**: aspectos políticos, jurídicos, conceituais. São Paulo: Centro de Estudos das Relações de Trabalho e Desigualdades – CEERT, 2012. p. 47-64.

ALMEIDA, Sandra Regina Goulart. Prefácio – apresentando Spivak. In: SPIVAK, Gayatri Chakravorty. **Pode o subalterno falar?** Belo Horizonte: Editora UFMG, 2010. p. 7-21.

ANJOS, Simony dos. Justiça reprodutiva: uma discussão dos direitos sexuais e reprodutivos a partir da perspectiva da mulher negra. **Revista Senso**, [s.l.], 2021. Disponível em: <https://revistasenso.com.br/direitos-humanos/justica-reprodutiva-uma-discussao-dos-direitos-sexuais-e-reprodutivos-a-partir-da-perspectiva-da-mulher-negra/>. Acesso em: 01 jun. 2024.

BENTO, Cida. **O pacto da branquitude**. São Paulo: Companhia das Letras, 2022.

BOX1824; INDIQUE UMA PRETA. **Potências (in)visíveis**: a realidade da mulher negra no mercado de trabalho. [S. l.: s. n.], 2020. Disponível em: <https://readymag.website/u1818798514/2293759/>. Acesso em: 06 nov. 2024.

BRASIL. **Lei 12.711, de 29 de agosto de 2012**. Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências. Brasília, DF, Brasil, [2012]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12711.htm. Acesso em: 01 jul. 2024.

BRASIL. **Plano Nacional de Educação em direitos humanos**. Brasília, DF: [s.n.], 2018. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/educacao-em-direitos-humanos/DIAGRMAOPNEDH.pdf>. Acesso em: 01 jun. 2024.

BRASIL. Resolução CNE/CES n. 3, de 20 de junho de 2024. **Institui Diretrizes Curriculares do Curso de Graduação em Medicina e dá outras providências**. Brasília, DF: [s. n.], 2014. Disponível em: https://www.gov.br/saude/pt-br/acao-a-informacao/acoes-e-programas/pnsp/legislacao/resolucoes/rces003_14.pdf/view. Acesso em: 01 jun. 2024.

CARNEIRO, Sueli. **Dispositivo de racialidade**: a construção do outro como não ser fundamentado do ser. 1. ed. Rio de Janeiro: Zahar, 2023.

CASTRO, Rosana. Pele negra, jalecos brancos: racismo, cor(po) e (est)ética no trabalho de campo antropológico. **Revista Antropologia**, [s.l.], v. 65, n. 1, p. 1-23. 2022. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/ra/article/view/192796>. Acesso em: 01 jun. 2024.

COLLINS, Patricia Hill. **Pensamento feminista negro**: conhecimento, consciência e a política do empoderamento. São Paulo: Boitempo, 2019.

CURIEL, Ochy. Construindo metodologias feministas a partir do feminismo decolonial. In: HOLLANDA, Heloísa Buarque de. **Pensamento feminista hoje**: perspectivas decoloniais.

Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2020. p. 141-162.

FAORO, Raymundo. **Os donos do poder**: formação do patronato político brasileiro. 3 ed. São Paulo: Globo, 2001.

GONZALEZ, Lélia. **Por um feminismo afro-latino-americano**: ensaios, intervenções e diálogos. Rio de Janeiro: Editora Schwarcz S.A., 2020.

HAHN, Noli Bernardo; SCHEUERMANN, Gabriela Felden. Ações afirmativas no Brasil e o dilema teórico entre uma política de redistribuição e/ou de reconhecimento. **Argumenta Journal Law**, Jacarezinho/PR, n. 35, p. 201-220. 2021. Disponível em: <http://seer.uenp.edu.br/index.php/argumenta/article/view/2072>. Acesso em: 01 jun. 2024.

HOLLANDA, Heloísa Buarque de. Introdução. In: HOLLANDA, H. B. de. (Org.). **Pensamento feminista hoje**: perspectivas decoloniais. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2021. p. 10-41.

HOOKS, bell. **Ensinando pensamento crítico**: sabedoria prática. São Paulo: Editora Elefante, 2020.

INDIQUE UMA PRETA. **Lideranças em construção**: por que a trajetória de profissionais negros é tão solitária? [S. l.: s. n.], 2024. Disponível em: https://drive.google.com/file/d/17q8JdDtvaskWB3jLyIFkylccv2O_tOa/view. Acesso em: 06 nov. 2024.

LANDER, Edgardo. Ciências sociais: saberes coloniais e eurocêntricos. In: LANDER, Edgardo (Org.). **A colonialidade do saber**: eurocentrismo e ciências sociais Perspectivas latino-americanas. Colección Sur Sur, CLACSO, Ciudad Autónoma de Buenos Aires, Argentina. setembro 2005. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/2591382/mod_resource/content/1/colonialidade_d. Acesso em: 01 jun. 2024.

LEAL, Maria do Carmo, et al. A cor da dor: iniquidades raciais na atenção pré-natal e ao parto no Brasil. **Cadernos de Saúde Pública**, [s.l.], v. 33, n. 13, p. 1-17. 2017. Disponível em: <https://cadernos.ensp.fiocruz.br/ojs/index.php/csp/article/view/6459>. Acesso em: 01 jun. 2024.

LORDE, Audre. **Irmã outsider**. Tradução: Stephanie Borges. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2019.

LUGONES, María. Colonialidade e gênero. In: HOLLANDA, Heloisa Buarque de. (Org.). **Pensamento feminista hoje**: perspectivas decoloniais. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2020, p. 52-83.

MBEMBE, Achille. **Crítica da Razão Negra**. Tradução: Marta Lança. 1. ed. São Paulo: Antígona, 2014.

MEDRADO, Benedito; CORRÊA, Tiago; LYRA, Jorge. Homens e masculinidades no contexto

da violência de gênero: para além dos serviços para agressores. *In*: VEIGA, Ana Maria; LISBOA, Teresa Kleba; WOLFF, Cristina Schelbe. **Gênero e violências: diálogos interdisciplinares**. Florianópolis, 2016. p. 162-180. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/171684>. Acesso em: 01 jun. 2024.

MESSEDER, Suely Aldir. A pesquisadora encarnada: uma trajetória decolonial na construção do saber científico blasfêmico. *In*: HOLLANDA, Heloisa Buarque de. (Org.). **Pensamento feminista hoje: perspectivas decoloniais**. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2020, p. 208-231.

MOTA, Emily Santos; CASTELLANO DA SILVA, Igor. Gênero, instituições e economia: uma visão feminista no mercado de trabalho. **Revista Desenvolvimento Econômico em Debate**, [s.l.], v. 7., n. 1, p. 65-76. 2021.

SAFFIOTI, Heleieth. Introdução. *In*: AZEVEDO, M. A.; GUERRA, V. N. d. A. (Org.). **Crianças vitimizadas: a síndrome do pequeno poder**. [s.l.]: Iglu Editora, 2018.

SCHEFFER, Mário; GUILLOUX, Aline Gil Alves; MIOTTO, Bruno Alonso; ALMEIDA, Cristiane de Jesus; GUERRA, Alexandre; CASSENOTE, Alex; MATIJASEVICH, Alicia; BRANDÃO, Ana Pérola Drulla; CASTILHO, Euclides Ayres de; RUSSO, Giuliano; MOREIRA, Jessica Pronestino de Lima; BAHIA, Lígia; ANDRIETTA, Lucas Salvador; POZ, Mario Roberto Dal; VILLELA, Paulo Roberto de Castro; MIOTTO, Renata Alonso; DUARTE, Virginia Costa; ARAÚJO, Walesca. **Demografia médica no Brasil 2023**. São Paulo: FMUSP, AMB. 2023. Disponível em: https://amb.org.br/wp-content/uploads/2023/02/DemografiaMedica2023_8fev-1.pdf. Acesso em: 01 jun. 2024.

SCOTT, Joan. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. **Educação e Realidade**, [s.l.], v. 20, n. 2, p. 71-99, 1995.

SEGATO, Rita. *Crítica da colonialidade em oito ensaios: e uma antropologia por demanda*. Tradução: Danielli Jatobá; Danú Gontijo. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2021.

SIQUEIRA, Lia Maria Manso (Coord.). **Dossiê: mulheres negras e justiça reprodutiva**. Rio de Janeiro: Criola, 2021. Disponível em: https://assets-dossies-ipg-v2.nyc3.digitaloceanspaces.com/sites/3/2021/10/DossieCriolaJusticaReprodutiva_compress ed-1.pdf. Acesso em: 01 jun. 2024.

SPIVAK, Gayatri Charkravorty. **Pode o subalterno falar?** Tradução de Sandra Regina Goulart Almeida, Marcos Pereira Feitosa e André Pereira Feitosa. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2010.

VAZ, Lívia Sant`anna. **Cotas raciais**. São Paulo: Jandaíra, 2022.

VERGÈS, Françoise. **Um feminismo decolonial**. Tradução: Jamille Pinheiro Dias; Raquei Camargo. São Paulo: Ubu Editora, 2020.